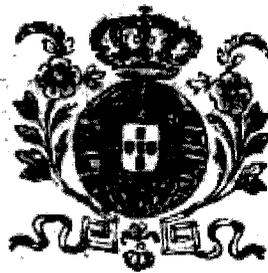


GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO.

DECRETOS.

Fazendo-se necessario para o Serviço da Guarnição, que nos Corpos de Infantaria da primeira Linha desta Corte haja mais hum Alferes em cada Companhia, para maior facilidade do mesmo Serviço; Hey por bem Mandar crear nos tres Batalhões de Fuzileiros desta Guarnição mais hum Alferes por Companhia. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço em dois de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. — *Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE. — Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.*

Mostrando a experiencia a nenhuma utilidade, que tem resultado ao Serviço da criação do Lugar de Inspector nas tres armas do Exercito, antes grave pezo á Fazenda Nacional, pelos vencimentos conferidos a tal exercicio, e que este serviço pôde ser feito por Officiaes temporariamente comissionados; Hey por bem extinguir em geral o Lugar de Inspector nas tres armas do Exercito. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Paço dois de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. — *Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE. — Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.*

Sendo necessario crear mais hum Corpo de Artilharia, para a segurança e defeza dos pontos mais arriscados da Costa, que possão ser atacados, e Tendo em Consideração, que o primeiro Batalhão de Caçadores Henriques da Corte fora anteriormente empregado neste Serviço de Artilharia, que bem desempenhára: E por Esperar por tanto que assim continue com louvor; Hey por bem, que o referido Corpo de Caçadores Henriques passe a formar d'ora em diante hum Batalhão de Artilharia de Milicias, para ser empregado, quando as circumstancias o requirem, no Serviço das Fortalezas, ou nos lugares em que for mais conveniente. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessarios. Paço em dois de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. — *Com a Rubrica de S. A. R. o*

PRINCIPE REGENTE. — *Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.*

Convindo, que no Districto dos Campos de Goitacazes haja huma Companhia permanente de Artilharia á cavallo para guarnição e defeza dos pontos da costa que estejam mais expostos a qualquer ataque, Hey por bem Mandar crear no referido Districto huma Companhia d'Artilharia á cavavallo, composta por ora de cincoenta praças entre Officiaes Inferiores, e Soldados, ficando addida ás Brigadas d'Artilharia á cavallo da Corte, para os seus Officiaes serem contemplados nas Promoções daquellas Brigadas segundo a sua antiguidade. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e expeça os Despachos necessarios. Paço em dois de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. — *Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE. — Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.*

Convindo, que nos Districtos da Ilha Grande e Parati haja hum Corpo de Artilharia permanente, para a guarnição e defeza dos pontos da costa, que estejam mais expostos a qualquer ataque; Hey por bem Mandar crear nos Districtos referidos huma Companhia de Artilharia composta por ora de cincoenta praças entre Officiaes Inferiores, e Soldados, ficando addida ao Regimento de Artilharia da Corte, para os seus Officiaes serem contemplados nas Promoções daquelle Regimento segundo a sua antiguidade. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e expeça os Despachos necessarios. Paço dois de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. — *Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE. — Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.*

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa de Santa Maria de Maricá.

Senhor. — Se o vasto Reino do Brasil já tinha em si motivos imperiosos de indelevel adhesão pela Serenissima Casa de Bragança, por se achar elevado á Dignidade Cathgorica Politica, que com tanta justiça foi reconhecida pelas Nações da Europa; recebendo esta Carta da sua Emancipação da Bemfazeja Mão do Senhor D. João VI., Augusto Pai de Vossa Alteza

Real, e nosso Bom Rei Constitucional: qual se-
rá agora, Senhor, a penna, que com vivos cores
possa descrever a grande obra de gratidão desta
summa parte da *Família Portuguesa*; para com
hum Príncipe, cujas Virtudes, Justiça, e Libe-
ralismo apparecem á porfia, com a necessida-
de de reassumir o *Brasil* os seus tão sagra-
dos, como inalienaveis direitos, outr'ora com impu-
dencia, filha da mais negra calumnia, calcados
aos pés pelas *Cortes de Lisboa*?

Cabera por ventura no curto espaço da com-
preensão humana a retribuição devida a V. A.
R., que Quiz correr igual sorte com o *Brasil*?
Certamente não: mas, Senhor, se mudas ex-
pressões são quasi sempre, em grandes objectos,
a maior prova de estima, veneração, respeito,
e fidelidade, o *Brasil* já prepara, e mesmo ofe-
rece a V. A. R. hum Throno inabalavel para
a *Monarchia Portuguesa*, porque he todo sus-
tentado sobre os corações dos seus honrados, e
dignos habitantes: elles, mostrando á face de
Deos, e da terra, que não se enganarão, no
desempenho deste seu dever; dão ao mundo
inteiro provas, não equivocas, de que são di-
gnos de hum Príncipe, seu Protector, e Defen-
sor Perpetuo, que sabendo vingar-lhes sua Glo-
ria, quebrando-lhes os ferros; esmagou ao mes-
mo tempo com Mão Segura a serpente das sem
cabeças, que exbraveja, e se morde de raiva.

Elles, assim como nós, estão intimamente
convencidos, que a gloria do *Brasil*, e a de V.
A. R., he huma só, unica, e indivisivel: a
riqueza immensa do seu sollo, pelas preciosida-
des que concentra em si; he tudo nada; tudo
desaparece, comparativamente ao Dom da Pro-
videncia, por hum Príncipe, que possuímos, e
idolatrámos; e que, além das suas outras vir-
tudes, se jacta mesmo e com enthusiasmo de
ser nosso Compatriota. Ah, Senhor, quanto nos
são occultos os segredos de Deos!!! Como, rou-
bando-nos hum Bem; esteja já de ante mão, en-
tre nós mesmos, preparado outro maior!!!

Sim, Senhor, a Camara desta Villa de *Santa
Maria de Maricá*, por si, e em nome do
Povo d'ella; de quem he órgão; julga do seu
primeiro dever, levar á Augusta Presença de V.
A. R. os seus, com os puros votos daquelle
Povo; na firme resolução de arrostar os maio-
res perigos pela causa da Patria, em cuja de-
feza o derramamento do seu sangue, será sem-
pre encarado, como força magica, contra os
inimigos d'ella. Deos guarde a V. A. R. como
todos havemos mister. Em Vereança de 18 de
Setembro de 1820. — Domingos Alvarez de Aze-
vedo, Antonio José Ferreira de Menezes, An-
tonio Pacheco Rezende.

Senhores Juiz Presidente, e Officiaes da
Camara. — Ainda que entre nós os habitantes
desta Villa de *Santa Maria de Maricá*, e seu
Terro, abaixo assignados, não haja hum com
sufficiente eloquencia para tecer os devidos elo-
gios ao Maior dos Principes, com tudo, não
podendo suffocar o grito de nossos corações,
que exultando, nos impelle a que corramos re-
verentes, e agradecidos aos Pés do Throno, a
beijar a Benefica e Regia Mão do Nosso Bem-
feitor; Amigo, Protector, e Defensor Perpetuo,
o Príncipe Regente, que Attendendo ás nossas

supplicas consumou a grande obra, a que tão he-
roicamente dera principio, creando por Decreto
de 3 de Junho deste anno huma Assembléa Ge-
ral Constituinte, e Legislativa reguladora de nos-
sos direitos; e Proclamando finalmente pelo Ma-
nifesto do 1.º do corrente Agosto a Independen-
cia do *Brasil*, e fazendo-o entrar na linha das
grandes Nações, que sem duvida lhe cederão
o primeiro lugar; salvando nos assim do abysmo
a que nos pertendia levar o Congresso de *Lis-
boa*, ou esses facciosos, que, sem algum títu-
lo legitimo, se arrogarão o direito de nos sos do-
minadores.

Exigimos por tanto, que VV. SS. fação
sem demora chegar ao Conhecimento de S. A.
R. estas nossas, ainda que singelas, verdadeiras
expressões, dictadas pela lealdade, e gratidão de
nossos corações, accompanhadas com o mais se-
guro protesto de cumprirmos o Regio Decreto
do 1.º deste mesmo mez, e anno em execução
do qual estamos firmemente resolutos, e com o
maior enthusiasmo, a sacrificar todos os nossos
bens, e proprias vidas.

E concluímos com as proprias expressões
d'aquelles *Portuguezes*, que se chamarão Pais
da Patria, dizendo, como elles no seu Mani-
festo de 15 de Dezembro de 1820. — Os *Bra-
sileiros* não erão felices, e quizerão se-lo. —
“ Póde disputar-se a alguma Nação este direi-
“ to, e os meios do exercitar, e pôr em pra-
“ tica? Póde algum Povo, grande, ou peque-
“ no, alguma associação de homens racionais
“ prescindir deste direito inalienavel, para su-
“ geitar-se irrevogavelmente ao arbitrio de algum,
“ ou de alguns homens, para obedecer cega-
“ mente a hum poder illimitado, a huma vont-
“ tade, que póde ser injusta, caprichosa, des-
“ regrada? Para deixar-se levar ao abismo da
“ desgraça sem dar hum passo que o desvie do
“ precipicio, sem fazer hum esforço generoso
“ para salvar-se? „ E. R. M.º — O Advogado
Felisberto Cardozo d; Carvalho.

(Seguirão mais 115 assignaturas.)

Villa de N. S. dos Remedios de Parati.

Senhor. — Certificado de que Vossa Alteza
Real felicita com a Sua Idolatrada Presença a
honrada *Paulista*, berço feliz de genios extraor-
dinarios pelo bem da *Causa Brasileira*: o Coro-
nel do Regimento da Segunda Linha N.º 15, e
Interino Commandante desta Villa Lemitrophe des-
sa Capitania, não devendo desamparar seu pos-
to em vista do Decreto de Vossa Alteza Real
do primeiro de Agosto preterito sem especial li-
cença, e ao mesmo tempo desejando atravessar
este passo da *Cordilheira* para em desalogo do
seu patriotismo hir pessoalmente beijar a Augus-
ta, Poderosa, e Bemfazeja Mão de Vossa Al-
teza Real, que tantos beneficios tem accumula-
do sobre o venturoso *Brasil*: envia o Capitão
Domingos Fernandes Vieira, para que procuran-
do a Vossa Alteza Real, em seu nome, em no-
me da Officialidade, e de todo o Regimento do
seu Commando, renove na Presença Augusta de
Vossa Alteza Real os puros, e verdadeiros sen-
timentos de respeito, amor, adhesão e fidelidade

perpetua ao Perpetuo Defensor do giganteo Reino Brasileiro: sentimentos que outr'ora elle mesmo já manifestara na Corte do Rio de Janeiro. Acrescentando mais, Real Senhor, que as individuaes de seu Commando entusiastas da Gloria e Heroismo do Seu Regenerador exultão de prazer, e já se dão reciprocos parabens só com a esperança de que Vossa Alteza Real só regresso para a Corte, talvez Se Digne honralos com a Sua Magestosa Presença, e affugos Paternaes, tocando pela vez primeira este ponto do vasto Continente Brasileiro.

O Ceo abençue, proteja, dilate e guarde por innumeraveis annos a Pessoa Sagrada de Vossa Alteza Real, para gloria do Brasil, e sauzão de toda a Monarquia Portuguesa.

Villa de Nossa Senhora dos Remedios de Passati 4 de Agosto de 1822. — Francisco Alvares da Cunha Castello Branco.

RIO GRANDE DO NORTE.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Cidade de Natal.

Senhor. — Não satisfeitos de havermos já protestado a Vossa Alteza Real, em nome dos Povos desta Provincia, o seu decidido empenho de se aggregarem á liga de seus Irmãos do Sul, para de melhor vantagem trabalharem unidos na importante causa continental *Brasiliense* debaixo dos poderosos Auspicios de Vossa Alteza Real, quizeamos de hum modo mais solemne e testemunhador fazer constar ao Mundo estes nobres leaes, e patrioticos sentimentos, e por hum acto de publico juramento, para o qual fomos requeridos pela Tropa, e Povo desta Cidade, declarando em voz de aclamação reconhecemos em Vossa Alteza Real a inherencia do Poder Executivo neste Reino do Brasil, como melhor o verá Vossa Alteza Real do termo em Copia junta, o qual fizemos remetter ás Camaras de todas as Villas, para nellas em conformidade se proceder a idênticas demonstrações.

Por occasião pois de entrar esta Provincia em a orbita que lhe deve pertencer entre as outras colligadas, tomamos a de reverentemente supplicar a Vossa Alteza Real, que pois tem accedido o bem assombroso Titulo Defensor Perpetuo do Brasil, haja de attender ás representações dos Povos desta parte, vingando-os do abandono, em nenhuma consideração, em que até agora foram havidos; posto que limitado seja o seu territorio, tem com tudo porporções para hum muito maior engrandecimento relativo; digno por isso de entrar a parte nos beneficios resultados das liberes intenções de Vossa Alteza Real.

Dros Guarde a Vossa Alteza Real como todos havemos mister, e vivamente lhe rogamos; Cidade de Natal re de Agosto de 1822. — De Vossa Alteza Real, Subditos mui leaes, e agra-decidos. — Manoel Pinto de Castro, Presidente; Agostinho Leitão de Almeida; Manoel Antonio Moreira, Secretario.

Termo de Vereação e juramento á Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta do Governo Provisorio desta Provincia, a este Senado, Junta da Fazenda, e mais Authoridades Civis, Militares, e Ecclesiasticas desta Cidade e seu Termo.

Aos treze dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e vinte dois, nesta Cidade do Natal, Provincia e Comarca do Rio Grande do Norte, nos Paços do Conselho della onde se achavão o Juiz Presidente, Vereadores e Procurador abaixo assignados, ahi compareceu a Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Junta do Governo Provisorio desta Provincia, a Junta da Fazenda Publica, a Officialidade da 1.^a 2.^a e 3.^a Linha, Clero, Nobreza e Povo desta Cidade e seu Termo. E logo o Secretario da Junta do Governo passou a ler a representação dos Povos apresentada á mesma Junta do Governo, por este Senado, e a da Tropa viva, que tambem lhe foi apresentada pelo seu respectivo Chefe, as quaes representações tendião conformemente a requererem a conservação de S. A. R. o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara Principe Real dos Reinos Unidos de Portugal Brasil e Algarves, neste Reino do Brasil, com o Poder Executivo assim e da mesma fórma, que em Portugal o exerce El-Rei o Senhor D. João VI., em tudo que não for contrario aos nossos direitos, para fazer executar as Leis promulgadas pelas Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa, com adhesão e obediencia ao mesmo Soberano Congresso, e ao Augusto Senhor D. João VI. Rei Constitucional dos Reinos Unidos: e logo todos uniformemente declararão estar conforme com o expellido nas sobreditas representações, e de prestarem o juramento de obediencia, e fidelidade, como prestou a Ex.^{ma} Junta do Governo nas mãos desta Camara pelo seu respectivo Presidente deferindo-lhe o mesmo Governo tambem pelo seu Presidente a esta Camara, o qual pela fórma dita continuou a deferir a Junta da Fazenda, Chefes de Corporações, e a todas as mais Authoridades Civis, Militares, e Ecclesiasticas, ratificando em dito juramento obediencia, e fidelidade ao Soberano Congresso da Nação Portuguesa, a El-Rei o Senhor D. João VI., e ao Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara, Regente Constitucional neste Reino do Brasil na fórma acima declarada; depois do que o mesmo Senado, Authoridades, e mais Povo passaram a pedir á Ex.^{ma} Junta do Governo, que se achava presente houvesse de levar ao Alto Conhecimento do Congresso Soberano, e de El-Rei o Senhor D. João VI., este mesmo Termo, supplicando-lhe a sua annuidade, pois que delle depende a felicidade, e bem todo desta grande parte da familia Portuguesa, e de mais estreitar os laços de união de ambos os hemisferios, assim como do o fazer sciente pelo mesmo meio ao Serenissimo Senhor Principe Regente Constitucional neste Reino do Brasil, ao que a mesma Ex.^{ma} Junta annuiu, e prometteu, e assim tambem fariã participar ás diferentes Corporações Militares do districto desta Provincia, ficando este Senado na intelligencia de fazer as mesmas participações a todas as outras Camaras para que de accordo fação celebrar este mesmo acto. E para de tudo constar se fez este Termo em que to-

dos assignario; eu Manuel José de Moraes Escrivão vitalicio da Camara o escrevi. — Manuel Pinto de Castro, Presidente; José Marques de Carvalho; Agostinho Leitão de Almeida; Manoel Antonio Moreira, Secretario. — Está conforme. — O Escrivão da Camara Manuel José de Moraes.

(Seguirão-se mais 66 assignaturas.)

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor. — Temos a honra de accusar a V. Ex. a recepção da Regia Portaria de 21 de Junho proximo passado, que acompanhau os exemplares dos Decretos do 1.^o e 3 do mesmo mez, das Proclamações de S. A. R., e do Discurso dirigido ao mesmo Augusto Senhor pelos Procuradores Geraes Conselheiros de Estado; como tambem as Instruções referidas no citado Decreto de 3 para a Elleição do Deputado que deve dar esta Provincia para a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa.

Certificamos a V. Ex. que tudo fielmente cumpriremos cheios do maior prazer, e satisfação, por ser este o unico meio de se realizar a verdadeira felicidade deste Reino.

Deus guarde a Pessoa de V. Ex. Cidade do Natal 5 de Agosto de 1822.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor José Bonifacio de Andrada e Silva. — Manoel Pinto de Castro, Presidente; Agostinho Leitão de Almeida; Manoel Antonio Moreira, Secretario.

NOTÍCIAS MARITIMAS. ENTRADAS.

Dia 1 do corrente. — Londres; 69 dias; B. Ing. Jane, M. Stiphen Richard, C. a Naylor e Comp. trigo e outros generos. — Ilha Grande; 3 dias, L. Paquete, M. José do Couto, C. a Ignacio Teixeira, caffè. — Maranhão por Cabo Verde; 58 dias; G. Olympia, M. José Venancio de Freitas, C. a José Domingues Moncorvo, sal e fazendas.

Dia 2 dito. — Parati; 5 dias; L. Senhora do Carmo, M. Manoel Correia Pinto, C. ao M., agoardente, fumo e caffè. — Dito; 6 dias; L. Vantade de Deus, M. Leonel Francisco, C. ao M., agoardente e fumo. — Ilha Grande; 5 dias; L. Espirito Santo, M. Mansel Gonçalves de Mendonça, C. a Pedro Antonio Ribeiro, caffè e arroz. — Tagouhi; 3 dias; L. Conceição e S. Francisco de Paula, M. José Dias, madeira para o Arsenal.

Dia 3 dito. — Piladelphia; 57 dias; G. Amer. Hebe, M. Robert Jones, C. ao Sobrecarga, farinha e sabão. — Amsterdam; 77 dias; G. Hol. Harmonie, M. H. J. De Bloom, C. a Carlos Joeste, trigo, genebra, queijos e manteiga. — Parati; 4 dias; L. Carolina, M. Domingos Barboza, C. a José Gomes da Silva, caffè, fumo e agoardente. — Mangaratiba; 5 dias; L. S. Bento, M. João José Correia, C.

B A H I A ARTIGO D'OFFICIO.

Rio de S. Francisco.

Senhor. — Havendo a Camara da Villa da Rio de S. Francisco recebido o Real Aviso de vinte hum de Julho deste anno, e com elle o Real Decreto de trez de Junho, representação dos Procuradores Geraes já reunidos na Corte, Proclamação com que Vossa Alteza Real Se Dignou fallar aos *Brasileiros*; depois de ter cumprido pontualmente quanto he do seu dever na execução do referido Decreto; passa na ternura do seu coração em nome do Povo, que representa, e no maior auge a que pôde chegar o amor, que consagra a Vossa Alteza Real, a dirigir-Lhe os seus votos de agradecimentos pela heroica Resolução, que Vossa Alteza Real tomou em se declarar Defensor Perpetuo à causa justa da união, e independencia do *Brasil* de quem he Regente. A Camara e os Povos que comprehende a extensão dos limites desta Villa, ouvindo as Palavras com que Vossa Alteza Real assegura todo *Brasil* Sua Real Protecção, firmando nellas sua esperança, protestão constantes e intrepidos conseguir, que o *Brasil* não torne a ser nem escravo, e nem Colonia, publicando continuamente Viva El-Rei Constitucional, Viva o Principe Regente Defensor Perpetuo do *Brasil*, Viva a Assembléa Geral *Brasiliense*, Viva a União *Luso-Brasileira*. Rio de S. Francisco em Camara de sete de Setembro de mil oitocentos vinte e dois.

De V. A. R. obedientes Subditos, Jacinto Fernandes Dias; Antonio de Barros Lima; Antonio José da Silveira; José Francisco Pereira; Agostinho de Souza Lima.

a Antonio Marques, caffè. — Ilha Grande; 6 dias; L. Senhora dos Remedios, M. Salvador Dias, C. ao M., caffè e agoardente. — Dito; 2 dias; C. Bom Successo, M. José dos Santos da Fonseca.

S A H I D A S.

Dia 1 do corrente. — Lisboa pelos Portos do Brasil; B. de guerra S. Boa Ventura, Com. o 2.^o Ten. Francisco Luiz Paes. — Buenos Ayres; G. Bella Benta, M. Manoel Ferreira de Araujo, assucar e taboado. — Pernambuco; B. Ing. Elisabeth, M. Henry Hutchison, lastro. — Monte Video; S. Constitucional, M. José Martins, assucar e fumo. — Campos; S. Defensor Perpetuo, M. José Joaquim Teixeira, lastro. — Dito; L. Conceição, M. Antonio Rodrigues, lastro. — Dito; L. Santa Rita, M. José Dias dos Santos, lastro. — Rio de S. João; L. Felix Successo, M. Antonio Luiz da Silva, lastro.

Dia 2 dito. — Maranhão por Pernambuco; B. Jupiter, M. José Ferreira Maia, carne seca. — Campos; L. Santa Anna, M. Antonio José Leite, lastro. — Dito; L. S. João Baptista, M. José Vieira da Silva, lastro. — Macahé; L. Lapa, M. Antonio José dos Santos, lastro. — Dito; L. Esperança, M. João Antonio, lastro. — Bahia; E. Ing. John Thomaz, M. George D. Ourry, lastro.

Dia 3 dito. — (Nenhuma Sahida.)